Decreto Legislativo n° 012/2024.

Concede a Medalha de honra ao Mérito Empreendedor no Município de Parnamirim/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, da Lei Orgânica do Município, e na Resolução n°05, de 08 de junho de 2021.

Art. 1º - Fica concedida a **Medalha de Honra ao Mérito Empreendedor,** aos 06 (seis) que se destacaram pelos serviços prestados no Município de Parnamirim/RN, conforme descrito abaixo:

Agraciado:
Maria Katiuscia da Rocha
Jadson Manoel Lima
Carlos Antônio Bezerra da Silva
Eduardo Pinheiro Borges
Caldo Lanche do Pedal (Pedal do Caldo)
Danielma Batista Gomes

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimonia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 05 de novembro de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice-Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª Secretária

IV. Coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, Fiscal e representante da contratada;

V. Apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;

VI. Solicitar ao Setor de Contratos, esclarecimentos sobre contratos de sua responsabilidade;

VII. Revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo Fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;

VIII. Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

IX. Quanto aos contratos de prestação de serviços nos quais há alocação de pessoas nas instalações da Prefeitura de Parnamirim, solicitar à contratada, por meio de seu preposto, a adoção das medidas necessárias caso sejam identificados comportamentos inadequados por parte dos funcionários da contratada;

X. Cientificar à autoridade competente, com a antecedência necessária, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

XI. Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

XII. Encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;

XIII. Comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;

XIV. Receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;

XV. Manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;

XVI. Manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XVII. Encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

XVIII. Solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

XIX. Solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:

a) global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;

b) estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;

c) ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.

XX. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4°. A atribuição do Gestor do Contrato/ Ordem de Compra não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5° Na ausência justificada do (a) Gestor(a) do Contrato o servidor (a) ALYNE SUSSANY DE SOUZA MOURA, Mat. 10659, encontra-se autorizado a realizar o relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço;

GUSTAVO BRENDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

DECRETOS

Decreto Legislativo n° 012/2024.

Concede a Medalha de honra ao Mérito Empreendedor no Município de Parnamirim/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, da Lei Orgânica do Município, e na Resolução nº05, de 08 de junho de 2021.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Empreendedor, aos 06 (seis) que se destacaram pelos serviços prestados no Município de Parnamirim/RN, conforme descrito abaixo:

Agraciado:
Maria Katiuscia da Rocha
Jadson Manoel Lima
Carlos Antônio Bezerra da Silva
Eduardo Pinheiro Borges
Caldo Lanche do Pedal (Pedal do Caldo)
Danielma Batista Gomes

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimonia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 05 de novembro de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA

Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA

Vereador/2º Vice-Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES

Vereadora/2ª Secretária

AVISOS

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E ERRATA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024 - SRP

A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que houve pedido de impugnação ao Edital n.º 05/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 05/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, conforme especificações e condições gerais constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, interposto pela empresa: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - 65.149.197/0001-70. Desta forma, após análise realizada, foram julgadas: PROCEDENTE as alegações da impugnação, retificando-se os termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

DO TERMO DE REFERÊNCIA:

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 05/2024 TELEVISOR LOTE 03 (ITEM 13)	
ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Painel OLED	PAINEL OLED ou QLED ou MiniLED

Desta forma, obedecendo ao que determina o § 1º do art. 55 da Lei Federal 14.133/2021, o edital será republicado, ficando reaprazada a data da sessão de abertura, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 06/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:00M DO DIA 13/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 19/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:01M DO DIA 19/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO